



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida para apreciar a Indicação nº 020/2025, de autoria do Vereador Vantuil Marques Chiapini, que pretende a substituição da concessão do benefício de entrega de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária (cesta básica), por fornecimento de crédito em cartão magnético é de parecer favorável que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa, tendo em vista a necessidade de promover a autonomia dos beneficiários do Benefício Eventual.

SALA DAS COMISSÕES, EM 10 DE MARÇO DE 2025.


VANTUIL MARQUES CHIAPINI = PRESIDENTE


JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO = 1º MEMBRO


NITZ ERTAL CERVASIO = 2º MEMBRO

APROVADO POR UNANIMIDADE	
<u>10</u>	VOTOS
Sala Roberto Silveira, <u>10 / 3 / 2025</u>	
	
Presidente	



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

INDICAÇÃO Nº 020 /2025

Exmº. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

Tenho a honra de **INDICAR**, na forma regimental, **que sejam adotadas providências cabíveis por parte do Prefeito Municipal, no sentido encaminhar à esta Casa Legislativa projeto de lei que promova SUBSTITUIÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (CESTA BÁSICA), POR FORNECIMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO.**

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista a necessidade de promover a autonomia dos beneficiários do Benefício Eventual.

As famílias são constituídas de forma diversa, bem como possuem demanda nutricional e hábitos alimentares distintos, desta forma, a substituição do benefício de entrega de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de cesta básica, pela disponibilização do valor correspondente em Cartão Magnético, melhor atende os interesses dos beneficiários, garantindo autonomia, permitindo que ele adquira os gêneros alimentícios que atendam as necessidades de suas famílias.

Afinal, devemos considerar que as necessidades de uma família composta por pessoas jovens são diversas de uma família composta por pessoas da terceira idade, e assim por diante.

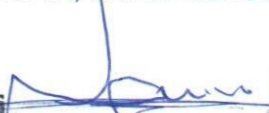
Ademais, o cartão magnético ajudará a reduzir os custos operacionais com a distribuição física das cestas, proporcionando maior agilidade no processo e dignidade às famílias assistidas.

A mudança na forma de prestação do benefício, além de garantir a autonomia dos usuários, visa gerar emprego e renda no município, uma vez que os valores empenhados atualmente com a compra de cestas básicas de alimentos serão gastos pelo próprio beneficiário nos diversos Supermercados e Mercarias da cidade, aquecendo a economia local.

Assim, peço o apoio dos meus pares para que, recebendo o parecer favorável das comissões, aprovem a presente indicação.

SALA ROBERTO SILVEIRA, em 27 de fevereiro de 2025.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE	
JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Sala Roberto Silveira	27 / 02 / 2025
	
Presidente	


VANTUIL MARQUES CHIAPINI
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE	
VOTOS	
10	
Sala Roberto Silveira	10 / 3 / 2025
	
Presidente	